



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 442/2013

**SÚMULA: INSTITUI DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

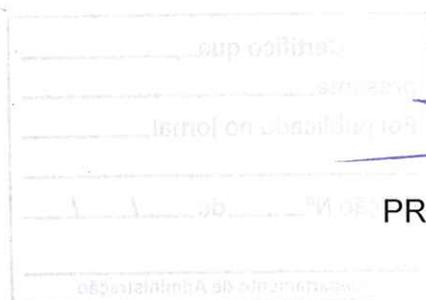
LEI

Art. 1º - Fica instituído o Jornal Tribuna Regional como Diário Oficial
do Município e da Camara Municipal de Veradores de Bela Vista da Caroba.

Art. 2º - O Jornal ora instituído como Diário Oficial decorre do
resultado do Processo Licitatório Modalidade Convite nº 02/2013, homologado dia
03/04/2013.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 379/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA
CAROBA, 09 DE MAIO DE 2013.




DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

